



ATO Nº 035/2026-MD/ALE

Revoga o ATO Nº 002/2025-MD/ALE, publicado no DO-e-ALE/RO nº 34 - Suplemento, de 19/02/2025.

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no § 12 do artigo 37 da Constituição Federal, que faculta aos Estados e ao Distrito Federal, mediante emenda às respectivas Constituições, fixar como limite único remuneratório o subsídio mensal dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia exerceu a faculdade prevista no § 12 do artigo 37 da Constituição Federal ao instituir, por meio do artigo 20-A da Constituição Estadual, o subteto remuneratório único correspondente ao subsídio mensal do Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, aplicável aos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogado o Ato nº 002/2025-MD/ALE, publicado no DO-e-ALE/RO nº 34 - Suplemento, de 19/02/2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Mesa Diretora, 6 de agosto de 2026.

Deputado ALEX REDANO
Presidente

Deputado LAERTE GOMES
1º Vice-Presidente

Deputada ROSÂNGELA DONADON
2ª Vice-Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

Deputado ALAN QUEIROZ

1º Secretário

Deputado CÁSSIO GOIS

2º Secretário

Deputado EDEVALDO NEVES

3º Secretário

Deputado MARCELO CRUZ

4º Secretário